



Autógrafo de Lei nº 2341, de 11 de setembro de 2000.

*“Desafeta e torna alienáveis os imóveis que especifica e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar os imóveis, localizadas no loteamento denominado VILA ESPERANÇA, neste município, a seguir descritos: **“Lote 01, da quadra 01** com área de 300,00 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente para a Rua JK, com 7,50 metros mais 6,70 metros de chanfro; pelo fundo com o lote 37, com 12,50 metros; pelo lado direito com o lote 02 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com a Rua A, com 20,00 metros e **Lote 02, da quadra 01** – com área de 250,00 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente para a Rua JK, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 36, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 03, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 01, com 25,00 metros”.

**Art. 2º** - Os imóveis referenciados no artigo anterior, após a sua desafetação, serão alienados à Igreja Evangélica Nova Dimensão, sendo o valor dos imóveis, depois de avaliados, parcelados em até 36 (trinta e seis) meses.

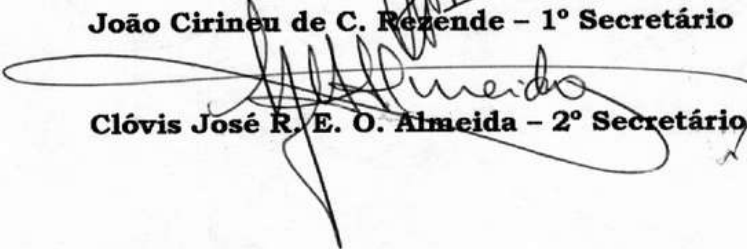
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Luziânia**, aos 11 dias do mês de setembro de 2000.

  
**José Antônio da Rocha - Presidente**

  
**João Cirineu de C. Rezende - 1º Secretário**

  
**Clóvis José R. E. O. Almeida - 2º Secretário**

Mvbg